

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026.00002/2024- PMTP)

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí	CNPJ: 01.616.855/0001-04		
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico	DATA DISPUTA DA LICITAÇÃO: 13 de setembro de 2024, às 11:00h (onze horas).		
NÚMERO DA LICITAÇÃO 026/2024	NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026.00002/2024		
UNIDADE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI			
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 940.061,57 (novecentos e quarenta mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).			
Agente de Contratação/Pregoeiro: Generton de Sousa Santos	Ato Designação: Portaria nº 010/2024		
REGISTRO DE PREÇOS? SIM	VISTORIA NÃO	MODO DE DISPUTA ABERTO / FECHADO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? NÃO	RESERV. COTA ME/EPP? NÃO	EXIGE AMOSTRA/DEM.? NÃO	FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, de 1º abril de 2021.
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: 02 de setembro de 2024 às 17:00h (dezessete horas).			
ENCERRAMENTO RECEBIMENTO/ANÁLISES PROPOSTAS DE PREÇOS: 13 de setembro de 2024 às 08:00h (oito horas).			
DATA DA DISPUTA DE LANCES/SESSÃO PÚBLICA: 13 de setembro de 2024 às 11:00h (onze horas).			
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:			

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO APÓS SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	
Até 24:00h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado de ofício ou a pedido.	
PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	
Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://www.bnc.org.br (Acesso identificado).	
FASES/JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:	
LEI Nº 14.133/2021, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES:
https://www.bnc.org.br/	https://www.bnc.org.br/

O Município de Tamboril do Piauí-PI, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa “aberto e fechado”, para o Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#).

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#),

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA
4. DATA E HORÁRIO
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO
6. OBJETO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. CONSÓRCIO
9. COOPERATIVA
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
11. CREDENCIAMENTO
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. FORMULAÇÃO DE LANCES
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
18. EMPATE FICTO
19. EMPATE REAL
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
 26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR
 27. HABILITAÇÃO JURÍDICA
 28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 30. OUTROS DOCUMENTOS
 31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
 32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)
 33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 35. REGISTRO DE PREÇOS
 36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 37. CONTRATAÇÃO
 38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO
 39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO
 40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
 41. DISPOSIÇÕES FINAIS
 42. FORO
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>, e no sítio tce.pi.gov.br

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal bnc, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bnc.org.br**;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela BNC.**

3.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	Por participação única
R\$ 153,00	R\$ 432,00	R\$ 98,10

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto A BNC- bolsa nacional de compras, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site BNC- bolsa nacional de compras, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a BNC- bolsa nacional de compras e à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações para credenciamento poderão ser obtidas pelo **Telefone: (42) 3026-4555 / Whatsapp: (42) 3026-4550** ou pelo e-mail: **contato@bnc.org.br**.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Contratação**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do

sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal bnc (<https://www.bnc.org.br/>) **até às 08:00min (horário oficial de Brasília/DF) do dia 13 de setembro de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO E/OU PREGOEIRO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) **GENERTON DE SOUSA SANTOS**, designado pregoeiro oficial através da Portaria Nº 010/2024 (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 010, de 2024, e que nesta licitação será denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 02/2024, de 02 de Janeiro de 2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Pregoeiro(a) designado(a) por Portaria

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por LOTE, tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Objeto da contratação:

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO BANCO DE PREÇO	LCW - CÓDIGO DO PRODUTO	LOCAL COLETA DE DADOS	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	700	R\$ 10,60	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.420,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	600	R\$ 4,07	LW-003543/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.442,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,89	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.780,00
4	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	AMP	300	R\$ 6,98	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.094,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 2,62	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 786,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	300	R\$ 18,18	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.454,00
7	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	150	R\$ 16,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.400,00
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.500	R\$ 4,54	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.810,00
9	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	400	R\$ 3,83	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.532,00
10	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	1.500	R\$ 6,70	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.050,00
11	CEFALOTINA 1G FRS/AMP	AMP	400	R\$ 11,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.400,00
12	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	AMP	500	R\$ 11,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.500,00
13	CETOPROFENO 100MG IV FRS AMP	AMP	1.000	R\$ 10,40	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.400,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	R\$ 4,99	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.497,00
15	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	500	R\$ 4,17	CW-024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.085,00
16	CIPROFLOXACINO 200MG INJ BOLSA 100ML	UNID	50	R\$ 63,51	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.175,50
17	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP.4ML	AMP	400	R\$ 10,70	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.280,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,06	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 212,00
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,28	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 256,00
20	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,08	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 216,00
21	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

22	DESLANOSIDEO 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	R\$ 4,02	CW-011481/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.206,00
23	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.500,00
24	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML	AMP	2.000	R\$ 6,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12.000,00
25	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	2.000	R\$ 3,60	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.200,00
26	DIPIRONA SÓDICA 1G AMP.2ML	AMP	2.000	R\$ 4,43	LW-003123/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.860,00
27	ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R\$ 6,00	CW-024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.200,00
28	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	CX	20	R\$ 27,99	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 559,80
29	FUROSEMIDA 20MG/ML AMP. 2ML	AMP	700	R\$ 3,32	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.324,00
30	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	500	R\$ 4,40	CW-009787/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.200,00
31	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP	1.000	R\$ 4,46	LW-001286/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.460,00
32	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,24	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.240,00
33	GLICOSE 50% AMP.10ML	AMP	1.000	R\$ 1,34	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.340,00
34	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	200	R\$ 21,91	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.382,00
35	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 12,82	CW-016081/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.846,00
36	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$ 8,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.000,00
37	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600	R\$ 13,58	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.148,00
38	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1 SER 2ML IM	AMP	6	R\$ 480,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.880,00
39	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML	AMP	150	R\$ 15,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.250,00
40	MANITOL 20% INJ SF 250ML	UNID	40	R\$ 24,26	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 970,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

41	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	400	R\$ 2,05	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 820,00
42	METRONIDAZOL 0,5% INJ SF 100ML	UNID	60	R\$ 14,61	LW-000614/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 876,60
43	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	300	R\$ 8,13	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.439,00
44	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP.+ DILUENTE	AMP	600	R\$ 23,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14.100,00
45	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 5,74	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.740,00
46	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	600	R\$ 9,91	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.946,00
47	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	300	R\$ 5,88	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.764,00
48	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	AMP	800	R\$ 4,80	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.840,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 100ML	BOLS A	1.000	R\$ 9,50	LW-007400/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.500,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 250ML	BOLS A	1.200	R\$ 12,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14.400,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	BOLS A	800	R\$ 14,51	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.608,00
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	BOLS A	300	R\$ 16,90	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00
53	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	BOLS A	200	R\$ 13,33	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.666,00
54	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	BOLS A	700	R\$ 16,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.200,00
55	SORO RINGER COM LACTADO SIST.FEC. 500ML	BOLS A	300	R\$ 18,50	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.550,00
56	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	AMP	400	R\$ 19,25	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.700,00
57	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	AMP	300	R\$ 25,40	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.620,00
58	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	1.200	R\$ 4,41	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.292,00
59	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	400	R\$ 5,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 268.987,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO BANCO DE PREÇO	LCW - CÓDIGO DO PRODUTO	LOCAL COLETA DE DADOS	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	20	R\$ 10,74	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 214,80
2	ABSORVENTE GERIATRICO C/20 UND	PCT	40	R\$ 26,08	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.043,20
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	FRS	60	R\$ 22,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.320,00
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FRS	48	R\$ 12,03	LW-003659/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 577,44
5	AGULHA DESCARTAVEL C/100 AG.	CX	300	R\$ 17,90	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.370,00
6	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	FRS	400	R\$ 12,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.800,00
7	ALCOOL HIDRATADO 70% EM GEL 500G	FRS	360	R\$ 12,15	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.374,00
8	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRS	24	R\$ 31,63	CW-011481/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 759,12
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250	R\$ 29,19	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.297,50
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	80	R\$ 6,19	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 495,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	80	R\$ 7,22	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 577,60
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	40	R\$ 152,39	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.095,60
13	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	UND	10	R\$ 281,44	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.814,40
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	UND	10	R\$ 256,66	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.566,60
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	6	R\$ 151,28	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 907,68
16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	PCT	800	R\$ 10,08	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.064,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	PCT	800	R\$ 14,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.200,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	PCT	600	R\$ 20,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

19	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 20G	UND	1.200	R\$ 3,30	LW-005942/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.960,00
20	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 30G	UND	800	R\$ 4,50	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.600,00
21	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G	UND	400	R\$ 7,48	CW-005970/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.992,00
22	BALANÇA PORTÁTIL 180KG	UND	12	R\$ 129,98	LW-006364/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.559,76
23	BANDAGEM ADESIVA POS COLETA C/500 UND	CX	10	R\$ 47,99	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 479,90
24	BOBINA 10CM X 100MT	UND	30	R\$ 101,37	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.041,10
25	BOBINA 15CM X 100MT	UND	30	R\$ 152,06	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.561,80
26	BOBINA 20CM X 100MT	UND	30	R\$ 212,40	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.372,00
27	BOBINA 25CM X 100MT	UND	30	R\$ 272,67	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.180,10
28	BOBINA 30CM X 100MT	UND	20	R\$ 328,65	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.573,00
29	BOBINA 35CM X 100MT	UND	20	R\$ 390,44	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.808,80
30	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	400	R\$ 9,39	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.756,00
31	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10UND N ESTERIL	PCT	100	R\$ 13,92	LW-006889/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.392,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/BARREIRA DE PELE	UND	400	R\$ 21,69	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.676,00
33	CAIXA TERMICA 26 À 32 LITROS	UND	4	R\$ 114,77	CW-010395/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 459,08
34	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45CMX50CM C/50UND	PCT	70	R\$ 142,27	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.958,90
35	CATEGUTE C/AG. CX/24 UND	CX	50	R\$ 192,89	CW-004076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.644,50
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

38	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	4.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.760,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	4.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.760,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	5.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.450,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	5.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.450,00
42	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS	UND	400	R\$ 2,00	LW-004319/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 800,00
43	CLAMP UMBILICAL	UND	200	R\$ 2,83	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 566,00
44	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	36	R\$ 45,91	CW-025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.652,76
45	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	500	R\$ 99,00	NF-2459	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49.500,00
46	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	UND	400	R\$ 11,12	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.448,00
47	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 20 LTS	UND	400	R\$ 16,17	LW-003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.468,00
48	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	UND	400	R\$ 8,63	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.452,00
49	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL C/500	PCT	800	R\$ 19,96	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15.968,00
50	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	800	R\$ 2,25	NF-148	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.800,00
51	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL C/500	PCT	800	R\$ 19,96	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15.968,00
52	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	5	R\$ 1.147,67	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.738,35
53	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	20	R\$ 229,53	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.590,60
54	ELETRODO ECG QUAD ADUL/INF C/50 UND	CX	40	R\$ 36,52	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.460,80
55	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3.000	R\$ 2,76	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.280,00
56	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500	R\$ 2,90	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

57	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	3.000	R\$ 1,90	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.700,00
58	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	PCT	50	R\$ 50,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.500,00
59	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DESCARTÁVEIS	UND	200	R\$ 5,06	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.012,00
60	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	500	R\$ 22,43	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.215,00
61	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	PCT	50	R\$ 18,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 900,00
62	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	300	R\$ 3,04	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 912,00
63	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	1.000	R\$ 2,44	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.440,00
64	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	1.000	R\$ 2,27	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.270,00
65	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	30	R\$ 42,11	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.263,30
66	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 42,11	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 421,10
67	EXTENSOR P/CATETER DE OXIGÊNIO 100CM	UND	60	R\$ 3,37	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 202,20
68	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	200	R\$ 7,80	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.560,00
69	FITA METRICA 1,5M	UND	20	R\$ 10,43	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 208,60
70	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	200	R\$ 18,78	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.756,00
71	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 8,50	CW-006076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.700,00
72	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	UND	50	R\$ 19,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 950,00
73	FRALDAS DESC. ADULTO C/8 UND	PCT	200	R\$ 21,39	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.278,00
74	FRALDAS DESC. INFANTIL C/12 UND	PCT	80	R\$ 26,94	LW-004420/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.155,20
75	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M 9 FIOS	UND	200	R\$ 46,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

76	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5KG	FRS	40	R\$ 55,30	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.212,00
77	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	6	R\$ 292,13	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.752,78
78	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	R\$ 17,22	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.033,20
79	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	R\$ 17,22	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.033,20
80	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	80	R\$ 61,60	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.928,00
81	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	60	R\$ 17,80	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.068,00
82	LANCETAS DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	400	R\$ 11,67	LW-006066/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.668,00
83	LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO C/10 UND	PCT	100	R\$ 33,39	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.339,00
84	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	RL	400	R\$ 17,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.000,00
85	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	300	R\$ 23,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.050,00
86	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 2,91	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.910,00
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100UND	CX	1.000	R\$ 38,53	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38.530,00
88	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (MALETA VAZIA)	UND	3	R\$ 190,00	CW-009844/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 570,00
89	MALETA KIT PARTO COMPLETA	UND	3	R\$ 159,04	CW-006065/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 477,12
90	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/RESERVATORIO	UND	30	R\$ 16,17	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 485,10
91	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/RESERVATORIO	UND	30	R\$ 16,17	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 485,10
92	MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX/50 UND	CX	500	R\$ 21,80	LW-009168/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.900,00
93	MASCARA N95	UND	1.000	R\$ 41,70	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 41.700,00
94	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	UND	40	R\$ 51,72	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.068,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

95	NYLON C/AG C/24 ENV	CX	100	R\$ 79,02	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.902,00
96	OCULOS DE PROTECAO	UND	30	R\$ 10,43	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 312,90
97	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRS	60	R\$ 9,39	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 563,40
98	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRS	60	R\$ 15,13	LW-000614/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 907,80
99	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	2	R\$ 688,60	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.377,20
100	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND	12	R\$ 229,53	LW-006364/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.754,36
101	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	RL	40	R\$ 85,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.400,00
102	POLIPROPILENO C/AG. CX/24 UND	CX	10	R\$ 95,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 950,00
103	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	60	R\$ 79,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.740,00
104	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	100	R\$ 80,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.000,00
105	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	200	R\$ 1,15	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
106	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	100	R\$ 28,17	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.817,00
107	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100 UND	PCT	40	R\$ 62,60	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.504,00
108	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND	PCT	90	R\$ 98,07	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.826,30
109	SACO P/LIXO HOSPITALAR 30L C/100 UND	PCT	60	R\$ 34,57	NF-69967	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.074,20
110	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100 UND	PCT	80	R\$ 71,11	NF-4044	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.688,80
111	SCALP	UND	8.000	R\$ 0,51	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.080,00
112	SELADORA MANUAL	UND	4	R\$ 511,23	LW-001620/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.044,92
113	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,94	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

114	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UND	3.000	R\$ 0,78	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.340,00
115	SERINGA DESC. 1ML C/AG	UND	9.000	R\$ 0,35	LW-003217/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.150,00
116	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	5.000	R\$ 1,46	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.300,00
117	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	3.000	R\$ 1,01	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.030,00
118	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,51	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.080,00
119	SERINGA DESC. 3ML S/AG	UND	4.000	R\$ 0,44	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.760,00
120	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,44	LW-005377/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.520,00
121	SERINGA DESC. 5ML S/AG	UND	4.000	R\$ 0,52	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.080,00
122	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº10	UND	100	R\$ 1,29	CW-003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 129,00
123	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12	UND	200	R\$ 1,37	CW-003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 274,00
124	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº14	UND	200	R\$ 1,68	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 336,00
125	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº4	UND	100	R\$ 1,25	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 125,00
126	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº6	UND	100	R\$ 1,24	CW-003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 124,00
127	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº8	UND	100	R\$ 1,27	CW-006065/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 127,00
128	SONDA DE FOLEY C/ BALAO 2 VIAS	UND	400	R\$ 6,80	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.720,00
129	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO	UND	40	R\$ 9,59	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 383,60
130	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	200	R\$ 1,50	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 300,00
131	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	100	R\$ 2,09	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 209,00
132	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	200	R\$ 1,53	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 306,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

133	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	100	R\$ 2,30	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
134	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	200	R\$ 1,62	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 324,00
135	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	100	R\$ 2,30	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
136	SONDA URETRAL Nº 08	UND	200	R\$ 1,38	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 276,00
137	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000	R\$ 1,41	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.820,00
138	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000	R\$ 1,40	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.800,00
139	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.000	R\$ 1,42	LW-006919/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.420,00
140	SONDA URETRAL Nº 16	UND	600	R\$ 1,43	CW-008696/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 858,00
141	SONDA URETRAL Nº 18	UND	600	R\$ 1,73	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.038,00
142	TALA ARAMADA EM EVA TAM. EG	UND	12	R\$ 89,73	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.076,76
143	TALA ARAMADA EM EVA TAM. G	UND	12	R\$ 37,56	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 450,72
144	TALA ARAMADA EM EVA TAM. GG	UND	12	R\$ 20,00	CW-010208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 240,00
145	TALA ARAMADA EM EVA TAM. M	UND	12	R\$ 33,39	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 400,68
146	TALA ARAMADA EM EVA TAM. P	UND	12	R\$ 29,21	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 350,52
147	TALA ARAMADA EM EVA TAM. PP	UND	12	R\$ 25,04	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 300,48
148	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$ 24,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.440,00
149	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND	8	R\$ 208,67	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.669,36
150	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	6	R\$ 235,79	LW-006776/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.414,74
151	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	300	R\$ 75,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

152	TOALHAS DE PAPEL INT 20CMX22CM C/1000	PCT	400	R\$ 24,00	CW- 025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.600,00
153	TOUCA EM EMBALADA EM PLASTICO C/100 UND	PCT	300	R\$ 25,20	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.560,00
154	TUBO DE LÁTEX Nº 200	METR O	30	R\$ 3,39	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 101,70
155	TUBO DE LÁTEX Nº 201	METR O	30	R\$ 6,05	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 181,50
156	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100	PCT	24	R\$ 121,03	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.904,72
157	TUBO VACUO TAMPA ROXA C/100	PCT	30	R\$ 99,12	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.973,60
158	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA C/100	PCT	20	R\$ 102,25	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.045,00
159	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	20	R\$ 38,60	CW- 025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 772,00
160	VALVULA REGULADORA P/ OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO	KIT	6	R\$ 493,48	CW- 008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.960,88
161	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRS	12	R\$ 96,82	CW- 001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.161,84
162	VASELINA SOLIDA 500G	POTE	12	R\$ 78,25	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 939,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 671.074,27

6.3. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Ser credenciada junto ao Portal BNC- bolsa nacional de contratação, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c)** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

- I.** CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- II.** i. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- III.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- IV.** Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.
- 7.2.** A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 7.4.** Não poderão participar deste Pregão:
- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** Pessoas físicas;
- c)** Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d)** Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
- e)** Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI.
- f)** Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
- g)** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- h)** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- j)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- k)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

m) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

o) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal BNC (<https://www.bnc.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (Art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica na Plataforma BNC - <https://www.bnc.org.br/>, dentro dos prazos legais.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no diário oficial dos municípios e site do tce (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação

e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*², o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal BNC - bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal BNC -bolsa nacional de compras - licitações eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br> .

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal BNC -bolsa nacional de compras - licitações eletrônicas ([https://www.bnc.org.br /](https://www.bnc.org.br/)) e à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas

² *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal BNC -bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>, na forma estabelecida no item "13 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Os valores das propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal BNC -bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas , disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>, na forma estabelecida no item "13 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a)

Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.

15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final “aberto e fechado”.

15.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos;

15.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

15.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado,

durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal BNC -bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no anocalendarário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal BNC -bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito

prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Piauí;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item **"8 - CONSÓRCIO"** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de MAIOR DESCONTO unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e)** Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme "Anexo IV - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica" ou a declaração de pleno conhecimento conforme "Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento"
- f)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2024 Plenário - TCU).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c)** Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d)** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- g)** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i)** Estudos setoriais;
- j)** Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k)** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal BNC - bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a)** Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b)** De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a)** Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b)** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo VI deste Edital;

i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência -

Anexo I deste Edital;

d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica (se necessário);
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

26.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após a fase de recurso das propostas mais vantajosas, onde as mesmas se dão após os lances, no prazo de 02 (duas) horas, que será "aberto" pelo (a) PREGOEIRO (A) responsável pelo certame.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela

Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

³ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁴ Disponível em [https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

ceis ⁵ Disponível em

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ⁶

Disponível em

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080::::>

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** A regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa

jurídica;

29.2. Pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de agenciamento de viagens de venda e emissão de bilhete de passagens e transporte de pessoas;

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo III - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal BNC -bolsa nacional de compras -licitações eletrônicas).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do email pmtamboril2020@gmail.com ou, nos dias úteis, pelo(s) telefone(s): 89-98105- 1120

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

35.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

35. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2024).

35.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

35.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

35.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

36.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

36.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

36.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

36.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

36.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

36.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37. CONTRATAÇÃO

37.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

37.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

37.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

37.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VII.

37.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.6. A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

37.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37. 10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

38.1. A Nova Lei de Licitações, 14.133/21, apresenta quatro tipos de sanções: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar. Uma das primeiras substituições que a nova lei faz é a supressão da suspensão temporária e o impedimento de contratação por prazo não superior a 2 anos.

38.2. Houve também mudança, através do inciso V do parágrafo 1º, na implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade. A lei 14133/21 tem normatização da amplitude de sanções restritivas em licitações e contratos, bem como prazos aplicáveis.

38.3. Os termos sobre aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade são destacados no artigo 156 da nova lei, nos parágrafos 4º e 5º. No 4º em questão, é destacado que, em caso de sanção, o responsável de licitar ou contratar (direta ou indiretamente) fica impedido pelo prazo máximo de 3 anos.

38.4. Outra mudança em relação à lei 8666/93 é o prazo para a sanção de inidoneidade – até então inexistente. A nova lei de licitações bota como prazo mínimo 3 anos e máximo de 6 anos.

38.5. O capítulo 1º do artigo 156 da lei 14133/21 também exige que seja feito um juízo proporcional sobre a natureza e a gravidade da infração, seus agravantes e atenuantes, assim como dados que decorrem dela, para poder determinar da melhor maneira possível qual a punição adequada.

38.6. Um ponto que não mudou foi a sanção de multa ao não vinculá-la a um tipo específico de infração, podendo gerar penalidade cumulativa para todas as irregularidades nas ações dos licitantes.

38.7. A aplicação da multa tem base de cálculo como valor total da contratação em percentual variando entre 0,5% e 30%. Contudo, mesmo com a multa, não se exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública.

38.8. O que são as 4 punições nas sanções administrativas?

38.8.1. [Advertência na lei 14133/21](#)

38.8.2. A principal mudança no que toca às advertências como sanções administrativas nas licitações não está em mudança na maneira de aplicação, mas suas imputações dentro do processo de avaliação de propostas durante o procedimento licitatório.

38.8.3. Agora, no caso de empate entre duas empresas durante a etapa de avaliação, aquela sem advertência registrada em histórico será a contemplada pela contratação.

38.9. [Multa na lei 14133/21](#)

38.9.1. Um ponto importante na aplicação de multa é a multa de mora, como observa o

artigo 162 da nova lei de licitações. Para atraso injustificado de execução, há possibilidade de multa de natureza compensatória ao contemplado.

38.10. Impedimento de licitar/contratar na lei 14133/21

38.10.1. O impedimento trata de faltas graves no processo de licitação. Por isso, seu prazo é de até 3 anos em toda a administração direta e indireta do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e municípios).

38.11. Inidoneidade para licitar/contratar na lei 14133/21

38.11.1. A inidoneidade é a punição para faltas graves no processo de licitação. Exige aplicação por 2 ou mais servidores estáveis e tem como principais atos condenatórios:

38.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual

38.11.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual

38.11.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

38.11.5. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação

38.11.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção)

38.12. Quais casos geram sanções administrativas na Nova Lei de Licitações?

38.12.1. O capítulo IV da nova lei de licitações, DAS IRREGULARIDADES, é chamado de "Das Infrações e Sanções Administrativas". Nele, o artigo 155 apresenta todas as ações ou omissões que o licitante ou contratado poderão ter como responsabilidade imputada no caso de incidência, condições que não estavam presentes na lei 8666/93.

38.12.2. No inciso II do mesmo artigo supracitado, a lei prevê sanção para inexecução contratual parcial do funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo quando esse causar grave dano à administração.

38.12.3. No inciso VIII é abordado também a possibilidade de punição para declaração falsa, situação corriqueira, infelizmente, para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que isso é aferido a partir de auto declaração.

38.13. Mudança no prazo de prescrição de sanções na Nova Lei de Licitações

38.13.1. O artigo 148, parágrafo 4º, da lei 14133/21, determina que o prazo de prescrição das sanções administrativas em licitações é de cinco anos e tem início a partir do momento em que a administração tem ciência da infração.

38.13.2. A contagem pode ser interrompida quando houver instauração de processo de responsabilização judicial ou ser suspenso por celebração de acordo de leniência.

38.13.3. Complementar a isso, a lei [12846/12](#) estabelece o julgamento conjunto, seguindo rito procedimental.

38.14. Requisitos para reabilitação na Nova Lei de Licitações

38.14.1. A nova lei de licitações também prevê a reabilitação. O artigo 163 destaca a necessidade de cumprimento de exigências cumulativas, como necessidade de transcurso mínimo de 1 ano da sanção de impedimento e 3 anos no caso de sanção de inidoneidade.

38.14.2. São incluídos também a análise jurídica prévia, bem como implantação ou [aperfeiçoamento de programas de integridade administrativa](#) nos casos de prática de infrações que estejam descritas no artigo 155, incisos VII e X.

39. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

39.13. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá

realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.14.A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

39.15. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

39.16. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

40. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

40.13. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, no Programa de Trabalho do ano Corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

41. DISPOSIÇÕES FINAIS

41.13. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (<https://www.bnc.org.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

41.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

41.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

41.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

41.17. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

41.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.20. Será divulgada ata da sessão pública no Portal BNC -BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (<https://www.bnc.org.br/>)

41.21. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

41.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.23. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.26. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

41.27. A Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

41.28. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

41.29. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

41.30. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, é das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília.

42. FORO

42.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Canto do Buriti - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

GENERTON DE SOUSA SANTOS

CPF 474.507.033-00

Portaria nº 010/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, manutenção de quadros e rebobinamentos, com fornecimento de peças e bombas é de suma importância para o efetivo funcionamento das diversas bombas que existem no município de Tamboril do Piauí – PI.

2.2. O público-alvo para sua utilização é composto por: População da zona rural do município.

2.3. Como base no exposto é forçoso reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua o art. 6º , inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuição deste Órgão, especificamente no tocante a sua atividade-fim

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente licitação será na modalidade Pregão, conforme Lei 14.133/21, na forma ELETRÔNICO.

Sua adjudicação será por lote;

3.2. A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço obtido por meio do maior desconto.

04. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados são:

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS, MANUTENÇÃO DE QUADROS E REBOBINAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BOMBAS

05. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO BANCO DE PREÇO	LCW - CÓDIGO DO PRODUTO	LOCAL COLETA DE DADOS	V. TOTAL
------	-----------	------	-----	----------------------	-------------------------	-----------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

1	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	700	R\$ 10,60	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.420,00
2	ADRENALINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP	600	R\$ 4,07	LW-003543/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.442,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,89	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.780,00
4	AMIODARONA 50MG/ML IV AMP 3ML	AMP	300	R\$ 6,98	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.094,00
5	ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 2,62	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 786,00
6	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	300	R\$ 18,18	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.454,00
7	BENZILPENICILINA 600.000 UI FRS-AMP C/PO	AMP	150	R\$ 16,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.400,00
8	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	1.500	R\$ 4,54	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.810,00
9	BUTIL DE ESCOPOLAMINA AMP 1ML	AMP	400	R\$ 3,83	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.532,00
10	BUTIL ESCOP+DIPIR SOD AMP 5ML	AMP	1.500	R\$ 6,70	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.050,00
11	CEFALOTINA 1G FRS/AMP	AMP	400	R\$ 11,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.400,00
12	CEFTRIAXONA 1G AMP S/ DIL	AMP	500	R\$ 11,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.500,00
13	CETOPROFENO 100MG IV FRS AMP	AMP	1.000	R\$ 10,40	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.400,00
14	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	R\$ 4,99	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.497,00
15	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	AMP	500	R\$ 4,17	CW-024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.085,00
16	CIPROFLOXACINO 200MG INJ BOLSA 100ML	UNID	50	R\$ 63,51	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.175,50
17	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP.4ML	AMP	400	R\$ 10,70	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.280,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,06	CW-016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 212,00
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,28	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

20	CLORETO DE SODIO 0,9% IV AMP 10ML	AMP	200	R\$ 1,08	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 216,00
21	COMPLEXO B AMP. 2ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.500,00
22	DESLANOSIDEO 2MG/ML AMP. 2ML	AMP	300	R\$ 4,02	CW- 011481/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.206,00
23	DEXAMETASONA 2MG AMP.1ML	AMP	1.000	R\$ 4,50	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.500,00
24	DEXAMETASONA 4MG AMP.2,5ML	AMP	2.000	R\$ 6,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12.000,00
25	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMP	2.000	R\$ 3,60	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.200,00
26	DIPIRONA SÓDICA 1G AMP.2ML	AMP	2.000	R\$ 4,43	LW-003123/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.860,00
27	ERGOMETRIN 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	200	R\$ 6,00	CW- 024401/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.200,00
28	ETILEFRINA 10MG/ML C/6 AMP 1ML	CX	20	R\$ 27,99	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 559,80
29	FUROSEMIDA 20MG/ML AMP. 2ML	AMP	700	R\$ 3,32	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.324,00
30	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	500	R\$ 4,40	CW- 009787/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.200,00
31	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP	1.000	R\$ 4,46	LW-001286/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.460,00
32	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMP	1.000	R\$ 1,24	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.240,00
33	GLICOSE 50% AMP.10ML	AMP	1.000	R\$ 1,34	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.340,00
34	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 0,25ML	AMP	200	R\$ 21,91	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.382,00
35	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	300	R\$ 12,82	CW- 016081/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.846,00
36	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$ 8,00	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.000,00
37	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	600	R\$ 13,58	CW- 013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.148,00
38	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) (MATERGAM) 300MCG 1 SER 2ML IM	AMP	6	R\$ 480,00	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

39	LIDOCAÍNA 2% SV 20ML	AMP	150	R\$ 15,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.250,00
40	MANITOL 20% INJ SF 250ML	UNID	40	R\$ 24,26	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 970,40
41	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. 2ML	AMP	400	R\$ 2,05	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 820,00
42	METRONIDAZOL 0,5% INJ SF 100ML	UNID	60	R\$ 14,61	LW-000614/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 876,60
43	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML EV IM	AMP	300	R\$ 8,13	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.439,00
44	OMEPRAZOL 40MG 1 AMP.+ DILUENTE	AMP	600	R\$ 23,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14.100,00
45	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	AMP	1.000	R\$ 5,74	LW-009308/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.740,00
46	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	600	R\$ 9,91	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.946,00
47	OXACILINA 500MG FRS/AMP S/DIL	AMP	300	R\$ 5,88	LW-000118/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.764,00
48	PROMETAZINA 50MG AMP. 2ML	AMP	800	R\$ 4,80	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.840,00
49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 100ML	BOLS A	1.000	R\$ 9,50	LW-007400/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.500,00
50	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 250ML	BOLS A	1.200	R\$ 12,00	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 14.400,00
51	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SIST. FECHADO FRS. 500ML	BOLS A	800	R\$ 14,51	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.608,00
52	SORO GLICOFISIOLÓGICO IB SIST. FECHADO 500ML	BOLS A	300	R\$ 16,90	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00
53	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 250ML	BOLS A	200	R\$ 13,33	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.666,00
54	SORO GLICOSADO SIST. FECHADO 5% BOL. 500ML	BOLS A	700	R\$ 16,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.200,00
55	SORO RINGER COM LACTADO SIST.FEC. 500ML	BOLS A	300	R\$ 18,50	CW-004953/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.550,00
56	TENOXICAM 20MG FRS/AMP	AMP	400	R\$ 19,25	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.700,00
57	TENOXICAM 40MG FRS/AMP	AMP	300	R\$ 25,40	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

58	VITAMINA C 500MG AMP. 5ML	AMP	1.200	R\$ 4,41	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.292,00
59	VITAMINA K 10MG AMP. 1ML	AMP	400	R\$ 5,00	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 268.987,30
LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	PREÇO BANCO DE PREÇO	LCW - CÓDIGO DO PRODUTO	LOCAL COLETA DE DADOS	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	20	R\$ 10,74	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 214,80
2	ABSORVENTE GERIATRICO C/20 UND	PCT	40	R\$ 26,08	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.043,20
3	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	FRS	60	R\$ 22,00	LW-008187/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.320,00
4	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FRS	48	R\$ 12,03	LW-003659/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 577,44
5	AGULHA DESCARTAVEL C/100 AG.	CX	300	R\$ 17,90	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.370,00
6	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000ML	FRS	400	R\$ 12,00	CW-001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.800,00
7	ALCOOL HIDRATADO 70% EM GEL 500G	FRS	360	R\$ 12,15	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.374,00
8	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRS	24	R\$ 31,63	CW-011481/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 759,12
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	250	R\$ 29,19	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.297,50
10	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	80	R\$ 6,19	CW-016869/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 495,20
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	80	R\$ 7,22	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 577,60
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UND	40	R\$ 152,39	LW-010366/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.095,60
13	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL BRAÇO	UND	10	R\$ 281,44	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.814,40
14	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	UND	10	R\$ 256,66	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.566,60
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UND	6	R\$ 151,28	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 907,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

16	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	PCT	800	R\$ 10,08	LW-007756/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.064,00
17	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	PCT	800	R\$ 14,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.200,00
18	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	PCT	600	R\$ 20,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 12.000,00
19	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 20G	UND	1.200	R\$ 3,30	LW-005942/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.960,00
20	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 30G	UND	800	R\$ 4,50	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.600,00
21	AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40G	UND	400	R\$ 7,48	CW-005970/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.992,00
22	BALANÇA PORTÁTIL 180KG	UND	12	R\$ 129,98	LW-006364/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.559,76
23	BANDAGEM ADESIVA POS COLETA C/500 UND	CX	10	R\$ 47,99	LW-004474/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 479,90
24	BOBINA 10CM X 100MT	UND	30	R\$ 101,37	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.041,10
25	BOBINA 15CM X 100MT	UND	30	R\$ 152,06	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.561,80
26	BOBINA 20CM X 100MT	UND	30	R\$ 212,40	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.372,00
27	BOBINA 25CM X 100MT	UND	30	R\$ 272,67	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.180,10
28	BOBINA 30CM X 100MT	UND	20	R\$ 328,65	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.573,00
29	BOBINA 35CM X 100MT	UND	20	R\$ 390,44	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.808,80
30	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2.000ML	UND	400	R\$ 9,39	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.756,00
31	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10UND N ESTERIL	PCT	100	R\$ 13,92	LW-006889/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.392,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP C/BARREIRA DE PELE	UND	400	R\$ 21,69	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.676,00
33	CAIXA TERMICA 26 À 32 LITROS	UND	4	R\$ 114,77	CW-010395/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 459,08
34	CAMPO OPERATORIO NAO ESTERIL 45CMX50CM C/50UND	PCT	70	R\$ 142,27	CW-015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.958,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

35	CATEGUTE C/AG. CX/24 UND	CX	50	R\$ 192,89	CW-004076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.644,50
36	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.070,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	4.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.760,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	4.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.760,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	5.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.450,00
41	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	5.000	R\$ 1,69	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.450,00
42	CATETER PARA OXIGÊNIO - TIPO ÓCULOS	UND	400	R\$ 2,00	LW-004319/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 800,00
43	CLAMP UMBILICAL	UND	200	R\$ 2,83	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 566,00
44	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LT	36	R\$ 45,91	CW-025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.652,76
45	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 80ML	UND	500	R\$ 99,00	NF-2459	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 49.500,00
46	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 13 LTS	UND	400	R\$ 11,12	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.448,00
47	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 20 LTS	UND	400	R\$ 16,17	LW-003453/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 6.468,00
48	COLETOR MATERIAL PERFURUO CORTANTE 7 LTS	UND	400	R\$ 8,63	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.452,00
49	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL C/500	PCT	800	R\$ 19,96	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15.968,00
50	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7, 5M ESTER C/10	PCT	800	R\$ 2,25	NF-148	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.800,00
51	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 N ESTERIL C/500	PCT	800	R\$ 19,96	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 15.968,00
52	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	5	R\$ 1.147,67	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.738,35
53	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	GALÃO	20	R\$ 229,53	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.590,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

54	ELETRODO ECG QUAD ADUL/INF C/50 UND	CX	40	R\$ 36,52	CW- 005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.460,80
55	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3.000	R\$ 2,76	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.280,00
56	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500	R\$ 2,90	CW- 015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.450,00
57	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	3.000	R\$ 1,90	CW- 015980/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.700,00
58	ESCOVA CERVICAL - NÃO ESTERIL C/100 UND	PCT	50	R\$ 50,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.500,00
59	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DESCARTÁVEIS	UND	200	R\$ 5,06	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.012,00
60	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	500	R\$ 22,43	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 11.215,00
61	ESPATULA DE AYRE P/ EXAME CITÓLOGICO C/100 UND	PCT	50	R\$ 18,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 900,00
62	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	300	R\$ 3,04	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 912,00
63	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	1.000	R\$ 2,44	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.440,00
64	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	1.000	R\$ 2,27	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.270,00
65	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	30	R\$ 42,11	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.263,30
66	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	10	R\$ 42,11	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 421,10
67	EXTENSOR P/CATETER DE OXIGÊNIO 100CM	UND	60	R\$ 3,37	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 202,20
68	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	200	R\$ 7,80	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.560,00
69	FITA METRICA 1,5M	UND	20	R\$ 10,43	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 208,60
70	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	200	R\$ 18,78	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.756,00
71	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200	R\$ 8,50	CW- 006076/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.700,00
72	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	UND	50	R\$ 19,00	CW- 001208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

73	FRALDAS DESC. ADULTO C/8 UND	PCT	200	R\$ 21,39	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.278,00
74	FRALDAS DESC. INFANTIL C/12 UND	PCT	80	R\$ 26,94	LW-004420/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.155,20
75	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91M 9 FIOS	UND	200	R\$ 46,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.200,00
76	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5KG	FRS	40	R\$ 55,30	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.212,00
77	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	6	R\$ 292,13	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.752,78
78	KIT P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	60	R\$ 17,22	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.033,20
79	KIT P/NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	60	R\$ 17,22	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.033,20
80	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	80	R\$ 61,60	LW-003825/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.928,00
81	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	60	R\$ 17,80	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.068,00
82	LANCETAS DESCARTÁVEL C/100 UND	CX	400	R\$ 11,67	LW-006066/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.668,00
83	LENCOL DESCARTAVEL C/ELASTICO C/10 UND	PCT	100	R\$ 33,39	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.339,00
84	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50M X 50CM	RL	400	R\$ 17,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.000,00
85	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	RL	300	R\$ 23,50	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.050,00
86	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 2,91	LW-000237/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.910,00
87	LUVAS PARA PROCEDIMENTO C/100UND	CX	1.000	R\$ 38,53	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 38.530,00
88	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS (MALETA VAZIA)	UND	3	R\$ 190,00	CW-009844/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 570,00
89	MALETA KIT PARTO COMPLETA	UND	3	R\$ 159,04	CW-006065/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 477,12
90	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/RESERVATORIO	UND	30	R\$ 16,17	CW-016137/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 485,10
91	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/RESERVATORIO	UND	30	R\$ 16,17	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 485,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

92	MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX/50 UND	CX	500	R\$ 21,80	LW-009168/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 10.900,00
93	MASCARA N95	UND	1.000	R\$ 41,70	LW-002734/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 41.700,00
94	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES - GLICOSIMETRO	UND	40	R\$ 51,72	LW-006204/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.068,80
95	NYLON C/AG C/24 ENV	CX	100	R\$ 79,02	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.902,00
96	OCULOS DE PROTECAO	UND	30	R\$ 10,43	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 312,90
97	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	FRS	60	R\$ 9,39	CW-011018/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 563,40
98	OLEO DE GIRASSOL A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	FRS	60	R\$ 15,13	LW-000614/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 907,80
99	OTOSCOPIO 2.5V C/5 ESPECULOS E ESTOJO	UND	2	R\$ 688,60	CW-013351/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.377,20
100	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND	12	R\$ 229,53	LW-006364/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.754,36
101	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG - 40CM	RL	40	R\$ 85,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.400,00
102	POLIPROPILENO C/AG. CX/24 UND	CX	10	R\$ 95,00	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 950,00
103	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	60	R\$ 79,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.740,00
104	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	100	R\$ 80,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.000,00
105	PORTA LÂMINAS P/ 3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	200	R\$ 1,15	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
106	PROPÉ DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	100	R\$ 28,17	CW-019987/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.817,00
107	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 60L C/100 UND	PCT	40	R\$ 62,60	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.504,00
108	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND	PCT	90	R\$ 98,07	LW-009238/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 8.826,30
109	SACO P/LIXO HOSPITALAR 30L C/100 UND	PCT	60	R\$ 34,57	NF-69967	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.074,20
110	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100 UND	PCT	80	R\$ 71,11	NF-4044	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 5.688,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

111	SCALP	UND	8.000	R\$ 0,51	LW-003304/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.080,00
112	SELADORA MANUAL	UND	4	R\$ 511,23	LW-001620/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.044,92
113	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,94	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.520,00
114	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UND	3.000	R\$ 0,78	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.340,00
115	SERINGA DESC. 1ML C/AG	UND	9.000	R\$ 0,35	LW-003217/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.150,00
116	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	5.000	R\$ 1,46	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.300,00
117	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	3.000	R\$ 1,01	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.030,00
118	SERINGA DESC. 3ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,51	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 4.080,00
119	SERINGA DESC. 3ML S/AG	UND	4.000	R\$ 0,44	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.760,00
120	SERINGA DESC. 5ML C/AG	UND	8.000	R\$ 0,44	LW-005377/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 3.520,00
121	SERINGA DESC. 5ML S/AG	UND	4.000	R\$ 0,52	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.080,00
122	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº10	UND	100	R\$ 1,29	CW- 003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 129,00
123	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12	UND	200	R\$ 1,37	CW- 003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 274,00
124	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº14	UND	200	R\$ 1,68	CW- 016030/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 336,00
125	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº4	UND	100	R\$ 1,25	CW- 005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 125,00
126	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº6	UND	100	R\$ 1,24	CW- 003888/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 124,00
127	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº8	UND	100	R\$ 1,27	CW- 006065/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 127,00
128	SONDA DE FOLEY C/ BALAO 2 VIAS	UND	400	R\$ 6,80	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.720,00
129	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO	UND	40	R\$ 9,59	CW- 005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 383,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

130	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	200	R\$ 1,50	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 300,00
131	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	100	R\$ 2,09	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 209,00
132	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	200	R\$ 1,53	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 306,00
133	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	100	R\$ 2,30	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
134	SONDA NASOGASTRICA Nº14 CURTA	UND	200	R\$ 1,62	LW-001841/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 324,00
135	SONDA NASOGASTRICA Nº14 LONGA	UND	100	R\$ 2,30	LW-002098/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 230,00
136	SONDA URETRAL Nº 08	UND	200	R\$ 1,38	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 276,00
137	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2.000	R\$ 1,41	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.820,00
138	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2.000	R\$ 1,40	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.800,00
139	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.000	R\$ 1,42	LW-006919/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.420,00
140	SONDA URETRAL Nº 16	UND	600	R\$ 1,43	CW-008696/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 858,00
141	SONDA URETRAL Nº 18	UND	600	R\$ 1,73	CW-005157/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.038,00
142	TALA ARAMADA EM EVA TAM. EG	UND	12	R\$ 89,73	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.076,76
143	TALA ARAMADA EM EVA TAM. G	UND	12	R\$ 37,56	LW-006954/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 450,72
144	TALA ARAMADA EM EVA TAM. GG	UND	12	R\$ 20,00	CW-010208/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 240,00
145	TALA ARAMADA EM EVA TAM. M	UND	12	R\$ 33,39	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 400,68
146	TALA ARAMADA EM EVA TAM. P	UND	12	R\$ 29,21	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 350,52
147	TALA ARAMADA EM EVA TAM. PP	UND	12	R\$ 25,04	LW-006327/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 300,48
148	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	60	R\$ 24,00	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI -PI

149	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ CABO	UND	8	R\$ 208,67	LW-002315/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.669,36
150	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	6	R\$ 235,79	LW-006776/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.414,74
151	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	300	R\$ 75,00	CW-003839/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 22.500,00
152	TOALHAS DE PAPEL INT 20CMX22CM C/1000	PCT	400	R\$ 24,00	CW-025189/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 9.600,00
153	TOUCA EM EMBALADA EM PLASTICO C/100 UND	PCT	300	R\$ 25,20	LW-002626/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 7.560,00
154	TUBO DE LÁTEX Nº 200	METR O	30	R\$ 3,39	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 101,70
155	TUBO DE LÁTEX Nº 201	METR O	30	R\$ 6,05	LW-007856/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 181,50
156	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100	PCT	24	R\$ 121,03	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.904,72
157	TUBO VACUO TAMPA ROXA C/100	PCT	30	R\$ 99,12	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.973,60
158	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA C/100	PCT	20	R\$ 102,25	LW-000123/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.045,00
159	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	20	R\$ 38,60	CW-025860/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 772,00
160	VALVULA REGULADORA P/ OXIGÊNIO C/FLUXOMETRO	KIT	6	R\$ 493,48	CW-008092/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 2.960,88
161	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRS	12	R\$ 96,82	CW-001850/24	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 1.161,84
162	VASELINA SOLIDA 500G	POTE	12	R\$ 78,25	LW-007196/23	https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	R\$ 939,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 671.074,27

5.1. Estima-se um gasto de **R\$ 940.061,57 (novecentos e quarenta mil e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

06. DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão considerar todas as despesas necessárias à execução dos serviços ,incluindo impostos, taxas, fretes, transportes e demais encargos incidentes;

6.2. O julgamento das propostas se dará pelo critério de maior percentual de desconto, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto para a prestação dos serviços, ou seja, da taxa de repasse a terceiros pela prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento);

6.3. O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidos percentuais menores que 1%.

07. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços deverá ter início a partir da assinatura da ata.

7.2. A licitante deverá apresentar:

7.3. Pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o serviço

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• *A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.*

• *O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.*

• *Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.*

• *Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.*

• *A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.*

• *Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros,*

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencional nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

9.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada, deverá se comprometer a promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal, contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao

trabalho.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gabinete do Prefeito indica a servidora **Raquel Ribeiro dos Santos** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e dos possíveis contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo responsável da secretaria solicitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação Orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização de Ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada de demonstrativo (E-Ticket) com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, , data da viagem, , bem como de cópia da passagem utilizada;

13.3. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às notas fiscais/faturas ou documentos que a acompanham, a CONTRATANTE devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

13.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no item 7.2.3, o montante a ser glosado será reembolsado mediante recolhimento do valor respectivo por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. 1. Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 1 (um) ano, com início a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, tendo em vista que não haverá taxa de administração e com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar maior desconto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Nova Lei de Licitações, 14133/21, apresenta quatro tipos de sanções: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar. Uma das primeiras substituições que a nova lei faz é a supressão da suspensão temporária e o impedimento de contratação por prazo não superior a 2 anos.

14.2. Houve também mudança, através do inciso V do parágrafo 1º, na implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade. A lei 14133/21 tem normatização da amplitude de sanções restritivas em licitações e contratos, bem como prazos aplicáveis. Os termos sobre aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade são destacados no artigo 156 da nova lei, nos parágrafos 4º e 5º. No 4º em questão, é destacado que, em caso de sanção, o responsável de licitar ou contratar (direta ou indiretamente) fica impedido pelo prazo máximo de 3 anos.

14.3. Outra mudança em relação à lei 8666/93 é o prazo para a sanção de inidoneidade – até então inexistente. A nova lei de licitações bota como prazo mínimo 3 anos e máximo de 6 anos. O capítulo 1º do artigo 156 da lei 14133/21 também exige que seja feito um juízo proporcional sobre a natureza e a gravidade da infração, seus agravantes e atenuantes, assim como dados que decorrem dela, para poder determinar da melhor maneira possível qual a punição adequada.

14.4. Um ponto que não mudou foi a sanção de multa ao não vinculá-la a um tipo específico de infração, podendo gerar penalidade cumulativa para todas as irregularidades nas ações dos licitantes.

A aplicação da multa tem base de cálculo como valor total da contratação em percentual variando entre 0,5% e 30%. Contudo, mesmo com a multa, não se exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública.

14.5. O que são as 4 punições nas sanções administrativas?

14.5.1. Advertência na lei 14133/21

14.5.2. A principal mudança no que toca às advertências como sanções administrativas nas licitações não está em mudança na maneira de aplicação, mas suas imputações dentro do processo de avaliação de propostas durante o procedimento licitatório.

14.5.3. Agora, no caso de empate entre duas empresas durante a etapa de avaliação, aquela sem advertência registrada em histórico será a contemplada pela contratação.

14.6. Multa na lei 14133/21

14.6.1. Um ponto importante na aplicação de multa é a multa de mora, como observa o artigo 162 da nova lei de licitações. Para atraso injustificado de execução, há possibilidade de multa de natureza compensatória ao contemplado.

14.7. Impedimento de licitar/contratar na lei 14133/21

14.7.1. O impedimento trata de faltas graves no processo de licitação. Por isso, seu prazo é de até 3 anos em toda a administração direta e indireta do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e municípios).

14.8. Inidoneidade para licitar/contratar na lei 14133/21

14.8.1. A inidoneidade é a punição para faltas graves no processo de licitação. Exige aplicação por 2 ou mais servidores estáveis e tem como principais atos condenatórios:

14.8.2. Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual

14.8.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual

14.8.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

14.8.5. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação

14.8.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

14.9. Quais casos geram sanções administrativas na Nova Lei de Licitações?

15.9.1. O capítulo IV da nova lei de licitações, DAS IRREGULARIDADES, é chamado de “Das Infrações e Sanções Administrativas”. Nele, o artigo 155 apresenta todas as ações ou omissões que o licitante ou contratado poderão ter como responsabilidade imputada no caso de incidência, condições que não estavam presentes na lei 8666/93.

15.9.2. No inciso II do mesmo artigo supracitado, a lei prevê sanção para inexecução contratual parcial do funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo quando esse causar grave dano à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

15.9.3. No inciso VIII é abordado também a possibilidade de punição para declaração falsa, situação corriqueira, infelizmente, para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que isso é aferido a partir de autodeclaração.

14.10. Mudança no prazo de prescrição de sanções na Nova Lei de Licitações

14.10.1. O artigo 148, parágrafo 4º, da lei 14133/21, determina que o prazo de prescrição das sanções administrativas em licitações é de cinco anos e tem início a partir do momento em que a administração tem ciência da infração.

14.10.2. A contagem pode ser interrompida quando houver instauração de processo de responsabilização judicial ou ser suspenso por celebração de acordo de leniência.

Complementar a isso, a lei 12846/12 estabelece o julgamento conjunto, seguindo rito procedimental.

14.11. Requisitos para reabilitação na Nova Lei de Licitações

14.11.1. A nova lei de licitações também prevê a reabilitação. O artigo 163 destaca a necessidade de cumprimento de exigências cumulativas, como necessidade de transcurso mínimo de 1 ano da sanção de impedimento e 3 anos no caso de sanção de inidoneidade.

14.11.2. São incluídos também a análise jurídica prévia, bem como implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade administrativa nos casos de prática de infrações que estejam descritas no artigo 155, incisos VII e X.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A responsabilidade pela elaboração deste Termo de referência ficou sob responsabilidade do Servidor **Helio Lopes Neves**, portador do **CPF: 057.310.881-10**, lotada no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, sito à Praça dos Três Poderes, 03 – Campo Real II – Fone: (66) 3419-1244/1367/2067, e-mail compras@campoverde.mt.gov.br, e poderá ser consultada, juntamente com o fiscal, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos contatos mencionados.

Tamboril do Piauí, 02 de setembro de 2024.

Helio Lopes Neves
Chefe de gabinete

Aline Figueiredo Soares
Sec. Mun. De Saúde
Responsável pelo termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024, declara, sob as penas da lei, que:

42.13.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

42.13.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

42.13.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

42.13.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - Plou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

42.13.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI

A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024
Tamboril do Piauí - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	NOME FANTASIA:	
LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:	EMAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		TELEFONE CELULAR:

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 – SRP PROCESSO Nº 026.00002/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxx e CPF nº xxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura contratação de empresa e sob demanda para Aquisição de Medicamentos Injetáveis e Material Hospitalar destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril do Piauí – PI, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail:
XXX
Endereço: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO	PREÇO
------	-----------	---------	------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

				UNITÁRIO	TOTAL

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (<https://pncp.gov.br/>), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2024 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2024](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional pmtamboril2020@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação



por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2024](#);

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024), conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU/TCE;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

15.1.1 . Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

15.1.2. Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

15.1.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

15.1.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0232024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.1.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

15.1.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

15.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

15.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

15.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2. Os serviços ora contratados são:

15.2.3. Reservas;

15.2.4. Marcação e/ou remarcação;

15.2.5. Cancelamentos;

15.2.6. Solicitação de reembolso;

15.2.7. Caso, por qualquer razão, a solicitação não possa ser enviada pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por telefone;

15.3. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para a CONTRATANTE e/ou a Prefeitura Municipal; 15.4. Trechos: diversos, de acordo com a necessidade do serviço.

15.4.1. Por se tratar de mera estimativa, o valor informado dos gastos anuais com passagens, não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

15.6. A agência de viagens observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

15.7. A agência de viagens deverá corrigir imediatamente falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI na execução do contrato;

Assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de viagens, sempre que solicitada.

15.8. Caso ficar constatado que a CONTRATADA não cotou os menores preços, através de pesquisa em sites e demais meios de consulta, a mesma deverá arcar com a diferença de valores, podendo ser penalizada conforme a Lei 14.133/21, além de uma rescisão unilateral, por culpa exclusiva da

CONTRATADA .

15.8.1. Desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a Prefeitura Municipal, conforme solicitação.

15.8.2. Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas de embarque e desembarque dos passageiros.

;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

15.9. Fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

15.10. Encaminhar, em 02 (duas) faturas, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro.

15.11. Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, quinzenalmente, à secretaria solicitante.

15.12. Indicar, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente.

15.13. Indicar um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.

15.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

15.15 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

15.16 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, na execução do contrato;

15.17 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

15.17.1 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

15.18 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

15.18 Reservar, emitir, marcar, remarcar, cancelar e reembolsar os bilhetes de passagens, com fornecimento do referido bilhete ao interessado, por meio do emissor ou do preposto de atendimento, quando fora da sede do órgão;

15.19 Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.pmtamboril2020@gmail.com), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

b. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

c. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

d. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

f. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e nos seguintes casos:

- i. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- ii. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- iii. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- iv. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

g. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

h. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

i. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

- a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- b. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- c. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 002, de 2024.
- e. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - iv. Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
 - v. Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

- b. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- c. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- d. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- e. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. A [Nova Lei de Licitações, 14133/21](#), apresenta quatro tipos de sanções: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar. Uma das primeiras substituições que a nova lei faz é a supressão da suspensão temporária e o impedimento de contratação por prazo não superior a 2 anos.

21.2. Houve também mudança, através do inciso V do parágrafo 1º, na implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade. A lei 14133/21 tem normatização da amplitude de sanções restritivas em licitações e contratos, bem como prazos aplicáveis.

21.3. Os termos sobre aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade são destacados no artigo 156 da nova lei, nos parágrafos 4º e 5º. No 4º em questão, é destacado que, em caso de sanção, o responsável de licitar ou contratar (direta ou indiretamente) fica impedido pelo prazo máximo de 3 anos.

21.4. Outra mudança em relação à lei [8666/93](#) é o prazo para a sanção de inidoneidade – até então inexistente. A nova lei de licitações bota como prazo mínimo 3 anos e máximo de 6 anos.

21.5. O capítulo 1º do artigo 156 da lei 14133/21 também exige que seja feito um juízo proporcional sobre a natureza e a gravidade da infração, seus agravantes e atenuantes, assim como dados que decorrem dela, para poder determinar da melhor maneira possível qual a punição adequada.

21.6. Um ponto que não mudou foi a sanção de multa ao não vinculá-la a um tipo específico de infração, podendo gerar penalidade cumulativa para todas as irregularidades nas ações dos licitantes.

21.7. A aplicação da multa tem base de cálculo como valor total da contratação em percentual variando entre 0,5% e 30%. Contudo, mesmo com a multa, não se exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública.

21.8. O que são as 4 punições nas sanções administrativas?

21.8.1. Advertência na lei 14133/21

21.8.2. A principal mudança no que toca às advertências como sanções administrativas nas licitações não está em mudança na maneira de aplicação, mas suas imputações dentro do processo de avaliação de propostas durante o procedimento licitatório.

21.8.3. Agora, no caso de empate entre duas empresas durante a etapa de avaliação, aquela sem advertência registrada em histórico será a contemplada pela contratação.



21.9. Multa na lei 14133/21

21.9.1. Um ponto importante na aplicação de multa é a multa de mora, como observa o artigo 162 da nova lei de licitações. Para atraso injustificado de execução, há possibilidade de multa de natureza compensatória ao contemplado.

21.10. Impedimento de licitar/contratar na lei 14133/21

21.10.1. O impedimento trata de faltas graves no processo de licitação. Por isso, seu prazo é de até 3 anos em toda a administração direta e indireta do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e municípios).

21.11. Inidoneidade para licitar/contratar na lei 14133/21

21.11.1. A inidoneidade é a punição para faltas graves no processo de licitação. Exige aplicação por 2 ou mais servidores estáveis e tem como principais atos condenatórios:

21.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual

21.11.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual

21.11.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

21.11.5. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação

21.11.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#) (Lei Anticorrupção)

21.12. Quais casos geram sanções administrativas na Nova Lei de Licitações?

21.12.1. O capítulo IV da nova lei de licitações, DAS IRREGULARIDADES, é chamado de "Das Infrações e Sanções Administrativas". Nele, o artigo 155 apresenta todas as ações ou omissões que o licitante ou contratado poderão ter como responsabilidade imputada no caso de incidência, condições que não estavam presentes na lei 8666/93.

21.12.2. No inciso II do mesmo artigo supracitado, a lei prevê sanção para inexecução contratual parcial do funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo quando esse causar grave dano à administração.

21.12.3. No inciso VIII é abordado também a possibilidade de punição para declaração falsa, situação corriqueira, infelizmente, para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que isso é aferido a partir de auto declaração.

21.13. Mudança no prazo de prescrição de sanções na Nova Lei de Licitações

21.13.1. O artigo 148, parágrafo 4º, da lei 14133/21, determina que o prazo de prescrição das sanções administrativas em licitações é de cinco anos e tem início a partir do momento em que a administração tem ciência da infração.

21.13.2. A contagem pode ser interrompida quando houver instauração de processo de responsabilização judicial ou ser suspenso por celebração de acordo de leniência.

21.13.3. Complementar a isso, a lei [12846/12](#) estabelece o julgamento conjunto, seguindo rito procedimental.

21.14. Requisitos para reabilitação na Nova Lei de Licitações

21.14.1. A nova lei de licitações também prevê a reabilitação. O artigo 163 destaca a necessidade de cumprimento de exigências cumulativas, como necessidade de transcurso mínimo de 1 ano da sanção de impedimento e 3 anos no caso de sanção de inidoneidade.

11.15. São incluídos também a análise jurídica prévia, bem como implantação ou [aperfeiçoamento de programas de integridade administrativa](#) nos casos de prática de infrações que estejam descritas no artigo 155, incisos VII e X.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.8. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

22.8.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no **item 12** desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI

22.8.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.8.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.9. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

22.9.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **22.9.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

22.9.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

22.9.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

22.9.5. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

22.10. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.11. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.12. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.13. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.14. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ..

Tamboril do Piauí- PI, ____, de ____ de 2024.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor